

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO-CADASTRAL

Procedimento

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 04

Construção Civil

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatária): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS EM
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO-CADASTRAL
(Procedimento)

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	2
2	NORMAS E DOCUMENTOS A CONSULTAR	2
2.1	Da PETROBRAS	2
2.2	Da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)	2
2.3	Da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo	2
3	DEFINIÇÕES	3
4	CONDIÇÕES GERAIS	3
4.1	Serviços a Executar	3
4.2	Processo de Execução	3
4.3	Levantamento Topográfico de Campo	4
4.4	Levantamento Cadastral	4
4.6	Preenchimento dos Documentos de Cadastro	6
4.6.1	Ficha de cadastro (FC)	6
4.6.2	Áreas atingidas de imóveis	11
4.6.3	Áreas públicas atingidas (da União, Estados e Municípios) .	11
4.6.4	Áreas de interferências atingidas referentes a faixas de domínio de concessionárias de serviços públicos e outras	17
4.6.5	Áreas atingidas de terras de marinha, mar, rios, lagos, canais e outras	11

Propriedade da PETROBRAS

PALAVRA CHAVE: Cadastro
Imóveis
Topografia

4.6.6	Áreas loteadas atingidas	11
4.6.7	Relatório de divisas municipais	11
4.6.8	Relação de municípios e prefeitos.....	11
4.6.9	Relação de órgãos públicos responsáveis por interferências.	11
4.6.10	Relação de entidades de interesse.....	11
4.6.11	Plantas de cadastramento físico.....	11
4.6.12	Memoriais descritivos.....	11
4.6.13	Relatório final de serviço de cadastramento.....	11
5	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
6	ANEXOS.....	11

1 OBJETIVO

1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis para serviço de cadastramento de imóveis no levantamento topográfico - cadastral e sua apresentação. O cadastramento destina-se a fornecer os elementos necessários à avaliação de imóveis, de seus frutos e dos direitos sobre os mesmos, e se aplica a qualquer área de interesse da PETROBRAS.

2 NORMAS E DOCUMENTOS A CONSULTAR

2.1 Da PETROBRAS

- (a) N-47 - Levantamento Topográfico;
- (b) N-381 - Execução de Desenho Técnico;
- (c) N-1672 - Formulários para Documentos Técnicos em Geral;
- (d) N-2203 - Apresentação de Relatórios de Cruzamentos e Travessias de Dutos.

2.2 Da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

- (a) NBR 5676 - Avaliação de Imóveis Urbanos;
- (b) NBR 6502 - Rochas e Solos (terminologia);
- (c) NBR 8799 - Avaliação de Imóveis Rurais;
- (d) NBR 8951 - Avaliação de Glebas Urbanizáveis;
- (e) NBR 8976 - Avaliação de Unidades Padronizadas;
- (f) NBR 8977 - Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Complexos Industriais.

2.3 Da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo

Manual para Levantamento Utilitário do Meio Físico e Classificação de Terras no Sistema de Capacidade de Uso.

3 DEFINIÇÕES

Para fins de aplicação desta Norma, são adotadas as definições constantes das normas [N-47](#), [N-2203](#), NBR 5676, NBR 6502, NBR 8799, NBR 8951, NBR 8976, NBR 8977 e mais a seguinte:

3.1 Cadastramento de Imóveis em Levantamento Topográfico-Cadastral

É o levantamento das características dos imóveis compreendendo:

- (a) identificação do imóvel e proprietário(s);
- (b) localização do imóvel;
- (c) quantificação e qualificação dos elementos que os constituem, ou seja: acidentes geográficos, construções, equipamentos, culturas, vegetação nativa, jazidas minerais.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Serviços a Executar

O cadastramento de imóveis em levantamento topográfico-cadastral compõe-se dos seguintes serviços:

- (a) levantamento topográfico da área ou faixa de interesse;
- (b) levantamento e registro das informações de cadastro nos formulários próprios;
- (c) elaboração das plantas de cadastramento físico da área ou faixa de interesse, indicando os imóveis atingidos.

Nota: Os dados devem ser também levantados em uma faixa de 15 m, ou maior se assim definido pela PETROBRAS, além dos limites físicos da área ou faixa de interesse.

4.2 Processo de Execução

O processo na execução dos serviços pode ser:

- (a) levantamento diretamente no campo;
- (b) restituição aerofotogramétrica com apoio de campo.

4.2.1 Em ambos os casos os trabalhos topográficos deverão ser executados de acordo com a N-47 e assinados por profissional, legalmente habilitado, responsável técnico pelos mesmos.

4.3 Levantamento Topográfico de Campo

O levantamento topográfico deve abranger os elementos necessários à elaboração dos documentos que compõem o cadastro dos imóveis.

4.3.1 Independente de qualquer outro tipo de coordenadas adotadas, as plantas de cadastramento físico devem conter coordenadas topográficas com origem U.T.M. (Projeção Universal Transversa de Mercator) nos pontos de deflexão da poligonal (ou da diretriz de caminhamento), nas interseções com as divisas de cada imóvel, inclusive lotes, limites de faixas de servidões e de acidentes geográficos.

4.3.2 No levantamento topográfico aerofotogramétrico com recobrimento par a par, devem ser considerados ainda os seguintes dados:

- (a) fotografia da região para visualização ambiental, relevos e identificação de benfeitorias, não se admitindo a condução de escala;
- (b) apoio de campo para definir limites de propriedades;
- (c) foto-índice da área levantada.

4.4 Levantamento Cadastral

4.4.1 O levantamento cadastral deve ser composto de informações de cadastro, plantas de cadastramento físico e documentário fotográfico.

4.4.2 No levantamento cadastral devem ser obtidos os seguintes dados:

- (a) divisas, limites, confrontações e área total do imóvel;
- (b) aspectos geomorfológicos;
- (c) aspectos climáticos gerais da região, destacando qualquer particularidade relevante do clima local, tais como: altitude, índice pluviométrico, predominância dos ventos, etc.;
- (d) destinação principal da região onde se situa o imóvel (zona rural, comercial, industrial, residencial, mista, turística, portuária, etc);

- (e) características pedológicas, identificando o solo de acordo com a Classificação de Terras no Sistema de Capacidade de Uso (editada pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, Campinas, SP) até o nível das subclasses, à exceção da subclasse "e", quando se estenderá à Unidade de Capacidade de Uso, em imóveis com aproveitamento agrícola, pastoril ou agro-pastoril;
- (f) aproveitamento econômico da região, indicando a atividade predominante, inclusive aproveitamento turístico;
- (g) atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, registrando dados quantitativos das produções;
- (h) fatores que caracterizem o grau de tecnicismo, aplicado na atividade econômica, tais como: unidade de melhoramento genético e de prevenção contra pragas e doenças, mecanização agrícola, presença de sistema de irrigação ou drenagem, práticas de correção, adubação e fertilização do solo (no caso de imóveis rurais);
- (i) serviços públicos existentes e planejados, tais como: estradas, ferrovias, transporte coletivo, esgoto sanitário, eletricidade, abastecimento d'água, telefone, e outros, devendo ser feita a pesquisa de dados junto aos órgãos responsáveis, com o fornecimento de todas as informações e exigências específicas, inclusive das interferências enterradas;
- (j) descrição qualitativa e quantitativa de todas as benfeitorias encontradas, cadastrando-se inclusive as situadas em áreas públicas, áreas de marinha, nos leitos dos cursos d'água e em faixas de concessionárias.

4.4.2.1 as informações relativas aos imóveis devem ser comparadas com as informações contidas nos cadastros imobiliários, devendo ser registradas as divergências, entre aquelas e os cadastros das Prefeituras Municipais e do MIRAD, no caso de se tratar de imóveis urbanos ou rurais, respectivamente.

4.5 Documentos de Cadastramento

O cadastramento deve ser constituído dos seguintes documentos:

- (a) Ficha de Cadastro (FC) (Ver Anexo I);

- (b) Áreas Atingidas de Imóveis (Ver Anexo II);
- (c) Áreas Públicas Atingidas (da União, Estados e Municípios) (Ver Anexo III);
- (d) Áreas de Interferências Atingidas, referentes a Faixas de Domínio de Concessionárias de Serviços Públicos e outras (Ver Anexo IV);
- (e) Áreas Atingidas de Terras de Marinha, Mar, Rios, Lagos, Canais e outras (Ver Anexo V);
- (f) Áreas Loteadas Atingidas (Ver Anexo VI);
- (g) Relatório de Divisas Municipais (Ver Anexo VII);
- (h) Relação de Municípios e Prefeitos;
- (i) Relação de Órgãos Públicos Responsáveis por Interferências;
- (j) Relação de Entidades de interesse;
- (l) Plantas de Cadastramento Físico (Ver Anexos VIII e IX);
- (m) Memoriais Descritivos (Ver Anexos X e XI);
- (n) Relatório final de serviço de cadastramento.

4.6 Preenchimento dos Documentos de Cadastramento

Os termos a serem utilizados no preenchimento dos documentos de cadastramento, devem ser os termos constantes de:

- Terminologia de Vegetações e Benfeitorias (Ver Anexo XII);
- Terminologia de Interferências e Acidentes (Ver Anexo XIII);
- Definições prescritas nas normas [N-47](#), [N-2203](#), NBR 5676, NBR 6502, NBR 8799, NBR 8951, NBR 8976 e NBR 8977.

4.6.1 Ficha de cadastro (FC) (Anexo I)

Para cada imóvel atingido, no todo ou em parte, devem ser preenchidos os formulários da Ficha de Cadastro (FC). As Fichas de Cadastro (FC) em formato A-4, devem ser desenhadas conforme o modelo padronizado pelo Anexo I, em papel apergaminhado branco de 40 g/m² e seus campos preenchidos conforme os itens 4.6.1.1 a 4.6.1.10 desta Norma, sendo aceitos formulários contínuos, desde que previamente aprovados pela PETROBRAS.

Nota 1: No caso de imóveis onde existam posseiros, arrendatários ou colonos atingidos, devem ser preenchidas Fichas de Cadastro individualizadas.

Nota 2: No caso de interferências com áreas de Órgãos Públicos, Concessionárias, de Marinha, e outras, devem ser preenchidas Fichas de Cadastro para cada área de Interferência.

Nota 3: No caso de um imóvel ser atingido em diversos segmentos, deve ser preenchida somente uma Ficha de Cadastro (FC), com a indicação dos segmentos atingidos.

Nota 4: No caso de alargamento de faixa ou ampliação de área, se necessário, deve ser levantada também a faixa ou área já existente, individualizando as informações para as faixas ou áreas existentes e para o alargamento ou ampliação.

Nota 5: No caso de loteamento, deve ser preenchida uma Ficha de Cadastro (FC) para cada imóvel, mesmo quando este imóvel for constituído de mais de um lote.

4.6.1.1 Preenchimento do bloco A - dados do imóvel:

(a) Campo 1 - nome do imóvel;

Nota: No caso de loteamento, citar o nome do loteamento, o número do lote e a quadra.

(b) Campo 2 - endereço do imóvel contendo logradouro, número, bairro/localidade ou distrito em que se situa o imóvel;

(c) Campo 3 - nome do Município em que se situa o imóvel;

(d) Campo 4 - sigla da unidade da federação a qual pertence o município citado no Campo 3;

(e) Campo 5 - número(s) da(s) Planta(s) de Cadastramento Físico em que consta a representação do imóvel;

(f) Campo 6 - largura da faixa de interesse dentro do imóvel;

(g) Campo 7 - área total do imóvel;

(h) Campo 8 - área atingida - refere-se à área efetivamente a ser desapropriada, ou seja: é a área de interesse dentro do imóvel, menos as áreas de domínio público;

Nota 1 - Não devem ser descontadas as áreas de faixas de servidão das linhas de transmissão, adutoras, etc.;

Nota 2 - Quando os limites do imóvel com a faixa forem irregulares, a área deverá ser planimetrada e esta observação deve constar do Campo 8;

- (i) Campo 9 - área remanescente - é a área total do imóvel, menos a área atingida pela PETROBRAS e pelas áreas de domínio público contidas na área ou faixa de interesse;

Nota: No caso de diversos lotes incluídos na mesma ficha, devem ser informadas no Campo 23 (j) as áreas TOTAL, ATINGIDA e REMANESCENTE, para cada lote;

- (j) Campo 10 - diretriz - devem ser informadas as estacas inicial e final de cada trecho da diretriz da faixa de interesse dentro do imóvel;

Extensão - é a resultante do cálculo da diferença das estacas acima mencionadas e representa o comprimento da diretriz dentro da faixa a ser efetivamente desapropriada.

Nota: Em caso da Ficha de Cadastro (FC) abranger o mesmo imóvel em vários segmentos não contíguos, devem ser citadas no Campo 10, apenas as estacas inicial e final do imóvel e no Campo 23 (b), relacionadas todas as estacas de início e fim de cada trecho;

- (l) Campo 11 - cartório e comarca da escritura - deve ser informado o cartório e respectiva comarca, em que foi lavrada a escritura do imóvel, indicando o livro, as folhas e a data da lavratura;
- (m) Campo 12 - cartório e comarca do registro de imóveis - deve ser informado o cartório e respectiva comarca, em que foi registrado o imóvel, indicando o livro, as folhas, a data do registro e a matrícula ou número de ordem;
- (n) Campo 13 - número da inscrição do cadastro de imóveis rurais do MIRAD, quando tratar-se de imóvel rural, ou da inscrição na Prefeitura Municipal, em caso de imóvel urbano.

4.6.1.2 Preenchimento do bloco B - dados do proprietário:

- (a) Campo 14 - pessoa física - deve ser preenchido com os dados referentes ao proprietário do imóvel, constando de:

- nome;
 - apelido;
 - profissão;
 - endereço (logradouro, número, bairro/localidade ou distrito, Município e unidade da federação) e o número do telefone (próprio ou para contato);
 - estado civil;
 - nacionalidade;
 - filiação (nome do pai e da mãe);
 - identidade (número e órgão expedidor) do proprietário e do seu cônjuge;
 - CPF do proprietário e do seu cônjuge;
 - nome do cônjuge;
- (b) Campo 15 - pessoa jurídica - deve ser preenchido com os dados referentes à pessoa jurídica proprietária do imóvel, constando de:
- razão social;
 - nome fantasia;
 - endereço (logradouro, número, bairro/localidade ou distrito, Município e unidade da federação) e telefone;
 - CGC (MF);
 - inscrição estadual;
 - nome, profissão, estado civil, nacionalidade, número e órgão expedidor da identidade e número do CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- (c) Campo 16 - espólio - deve ser preenchido com os dados referentes ao espólio proprietário do imóvel e respectivo inventariante ou seu representante legal, constando de:
- nome (do "de cujus");
 - CPF (do "de cujus");

- nome do inventariante ou representante legal;
- apelido;
- profissão;
- endereço (logradouro, número, bairro/localidade ou distrito, Município e unidade da federação) e telefone;
- estado civil;
- nacionalidade;
- identidade (número e órgão expedidor);
- CPF;
- cartório e comarca do inventário;
- número do processo;

Nota: Informar, em síntese, a situação atual do processo no Campo 17;

- (d) Campo 17 - informações complementares - devem ser registradas informações complementares do imóvel ou de seu proprietário, tais como: se há promitente comprador, posseiro, arrendatário, colonos, condôminos, herdeiros, outros endereços, outros registros do imóvel, etc.

4.6.1.3 Preenchimento do bloco C - servidões - deve ser preenchido com os dados das servidões existentes no imóvel que sejam atingidos pela área ou faixa de interesse.

- (a) Campo 18 - natureza - deve ser informado o tipo de servidão, tal como: dutos, linhas de transmissão, vias públicas, etc.;
- (b) Campo 19 - estaca inicial - deve ser informado o número da estaca de interseção do eixo da diretriz com o primeiro bordo da faixa de servidão;
- (c) Campo 20 - extensão - deve ser informado o comprimento do eixo da diretriz dentro da faixa de servidão;
- (d) Campo 21 - área - deve ser informada a área da faixa de servidão interceptada pela área ou faixa de interesse da PETROBRAS;
- (e) Campo 22 - observações - devem ser registradas informações tais como: tipo e nome da instalação, concessionária, largura da faixa de servidão,

órgão responsável, quilometragem do eixo da interferência, classe de tensão, número das torres adjacentes, materiais e diâmetros das tubulações, existência ou não de elementos de proteção catódica, etc.

4.6.1.4 Preenchimento do bloco D - descrição do imóvel

- Campo 23 - devem ser registradas as informações prescritas nos itens 4.3 e 4.4, obedecendo a seguinte seqüência:
 - (a) descrição sumária da localização do imóvel;
 - (b) limites da área ou faixa de interesse, citando os números das estacas, de início e de fim de cada trecho atingido, o nome do confrontante ou servidão e o respectivo número da FC;
 - (c) aspectos geomorfológicos, pedológicos e climáticos;
 - (d) destinação da região;
 - (e) atividade econômica predominante;
 - (f) serviços públicos existentes e planejados na região onde se localiza o imóvel;
 - (g) atividades desenvolvidas no imóvel;
 - (h) dados qualitativos, quantitativos e grau de tecnicismo do imóvel (produções, técnicas, equipamentos, etc.);
 - (i) benfeitorias existentes no imóvel;
 - (j) demais informações.

4.6.1.5 Preenchimento do bloco E - croquis do imóvel

- Campo 24 - deve ser feito um croquis do imóvel contendo as seguintes informações:
 - (a) limites físicos do imóvel;
 - (b) posicionamento da área ou faixa de interesse, ressaltando a sua representatividade no imóvel;
 - (c) principais acidentes geográficos existentes no imóvel;
 - (d) construções relevantes;

- (e) benfeitorias atingidas pela área ou faixa de interesse;
- (f) servidões existentes no imóvel;
- (g) indicação do ponto e a orientação da observação de todas as tomadas fotográficas. Sugere-se colocar uma seta indicativa com o número da foto correspondente.

4.6.1.6 Preenchimento do bloco F - monografia ou croquis de acesso ao imóvel

- Campo 25 - deve ser feito uma monografia ou croquis de acesso ao imóvel, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - (a) localização do imóvel em relação às vias de acesso da região, a partir da rede rodoviária federal, estadual e municipal;
 - (b) distâncias a pontos de referência importantes tais como: cursos d'água, estradas, ferrovias, lugarejos, vilas e propriedades vizinhas;
 - (c) no caso de imóveis urbanos, apresentar, no mínimo, a referência de logradouro público importante.

4.6.1.7 Preenchimento do bloco G - documentário fotográfico

- Campo 26 - o documentário fotográfico, deve observar as seguintes condições:
 - (a) fotografias coloridas em papel fosco, com formato 9 cm x 12 cm, obtidos de filme de 35 mm;
 - (b) a quantidade de fotografias deve ser suficiente para caracterizar a área atingida e cada uma das benfeitorias envolvidas;
 - (c) as fotografias devem abranger todas as benfeitorias indenizáveis (pelo menos 1 foto de cada), em distância e focalização necessárias a permitir sua perfeita caracterização;
 - (d) devem ser obtidas tomadas fotográficas que possibilitem uma visualização satisfatória do relevo, vegetação e benfeitorias mais significativas não atingidas pela área ou faixa de interesse, existente no imóvel;

- (e) a critério da PETROBRAS, podem ser necessárias fotografias do imóvel com tomadas aéreas, em função das condições de acesso, relevo e porte da área;
- (f) a época do registro fotográfico deve coincidir com a época do cadastramento físico do imóvel;
- (g) no caso de mais de uma fotografia por imóvel, estas devem ser colocadas em envelope tipo carta que deve ser colado neste Campo da FC. Se o documentário consta de apenas uma foto, esta deve ser colada diretamente sobre este campo da FC;
- (h) as fotos devem ser identificadas no canto inferior direito, em quadro que deve ser registrado pela tomada fotográfica, não devendo ocupar mais do que 1/8 da área da foto, e conter as seguintes informações:
 - obra;
 - número da FC;
 - estaca progressiva mais próxima ao ponto de instalação do quadro de informações;
 - data do registro fotográfico;
 - número da foto.

4.6.1.8 Preenchimento do bloco H - construções atingidas pela área ou faixa de interesse

Nota: A critério da PETROBRAS devem ser também incluídos neste Campo, as construções existentes na faixa de 15 m, mencionadas no item 4.1.

- (a) Campo 27 - natureza - deve ser colocada a natureza da construção, com indicações tais como: casas, estábulos, celeiros, cercas, telheiros, barracos, currais, tubulações, muros, muros de arrimo, açudes, barragens, canais, poços freáticos ou artesianos, etc.;
- (b) Campo 28 - descrição - deve ser feita uma descrição sumária das construções quanto aos seguintes aspectos:
 - materiais que foram utilizados;
 - dimensões;

- idade;
- no caso específico de poços indicar o tipo, o diâmetro e o tipo de revestimento;
- no caso específico de edificações indicar os tipos de estrutura, parede, fundação, forro, cobertura, pavimentação, revestimento, instalações prediais, padrão de acabamento e número de cômodos;
- no caso específico de cercas indicar o tipo e espaçamento dos mourões (conforme Anexo XII) e tipo e quantidade de fios de arame;

(c) Campo 29 - quantificação das construções - devem ser indicadas as seguintes informações e suas respectivas unidades:

- para edificações: áreas construídas;
- para demais benfeitorias: medidas em unidades adequadas. Ex.: cercas - comprimento; poços - profundidade; muros de arrimo - volume de material;

(d) Campo 30 - registro do estado de conservação, idade aparente, e outras informações julgadas necessárias;

(e) Campo 31 - identificação da fotografia da benfeitoria (número da foto em que consta a construção).

4.6.1.9 Preenchimento do bloco I - equipamentos/instalações atingidas pela área ou faixa de interesse

Nota: A critério da PETROBRAS, devem também ser incluídos neste Campo, os equipamentos/instalações existentes na faixa de 15 m, mencionada no item 4.1.

(a) Campo 32 - natureza - deve ser colocada a natureza do equipamento/instalação, com indicações tais como: motores, bombas, carneiros hidráulicos, instalações de força, etc.;

(b) Campo 33 - descrição - deve ser feita uma descrição sumária dos equipamentos e suas instalações. Todo equipamento instalado deve ser levantado e especificado, indicando as suas características fundamentais, tais como:

- fabricante, modelo e ano de fabricação;

- potência;
 - outras especificações complementares que assegurem a melhor identificação do equipamento e/ou das instalações;
- (c) Campo 34 - quantificação dos equipamentos e/ou das instalações, através de medidas em unidades adequadas;
- (d) Campo 35 - registro do estado de conservação, idade aparente, e outras informações julgadas necessárias;
- (e) Campo 36 - identificação da fotografia do equipamento/instalação (número da foto em que consta o equipamento/instalação).

4.6.1.10 Preenchimento do bloco J - cobertura vegetal em área ou faixa de interesse atingida

- (a) Campo 37 - tipo - deve ser indicado o tipo de cobertura vegetal. Devem ser utilizados neste Campo os termos constantes da terminologia de Vegetações e Benfeitorias, conforme Anexo XII;
- (b) Campo 38 - área ou quantidade - deve ser indicada a área ocupada ou as unidades vegetativas existentes. Devem ser registrados de acordo com o desenvolvimento do estaqueamento progressivo;

Nota: As quantidades apresentadas neste Campo devem ser totalizadas por tipo de cultura ou cobertura vegetal nativa, de modo que se tenha a área atingida de cada cultura em cada imóvel;

- (c) Campo 39 - unidades - devem ser indicadas as unidades de medidas utilizadas, compatíveis com a cultura informada;
- (d) Campo 40 - estacas - devem ser indicadas as estacas de início e fim de cada tipo de cobertura vegetal;
- (e) Campo 41 - observações - devem ser indicados os pormenores indispensáveis aos trabalhos de avaliação, tais como: idade do espécime, fase de formação ou de produção, aparência geral, tratos culturais, altura da copa, diâmetro médio do caule na altura de 1,5 m do solo (DAP) das espécimes arbóreas existentes; deve também ser fornecida a destinação e a produtividade esperada na produção de culturas, madeira, lenha, fibra, folhas, raízes, frutos. Em culturas sistematizadas, deve ser informado o

espaçamento ou população por hectare.

4.6.2 Áreas atingidas de imóveis (Anexo II)

Este documento em formato A-3, conforme Anexo II, deve ser preenchido no caso de faixas ou áreas envolvendo mais de um imóvel, na ordem progressiva de desenvolvimento do cadastramento físico. Todos os dados deste documento devem ser extraídos da FC do respectivo imóvel ou da(s) planta(s) de cadastramento físico correspondente(s) ao imóvel.

4.6.2.1 Preenchimento do anexo II - áreas atingidas de imóveis

- (a) número de ordem - colocar uma numeração seqüencial crescente a partir do número 1;
- (b) número da FC - preencher com o número da FC correspondente;
- (c) estacas - dados extraídos do Campo 10 da FC;
- (d) proprietário - dado extraído dos Campos 14, 15 ou 16 da FC;
- (e) extensão - dado extraído do Campo 10 da FC;
- (f) área - dado extraído do Campo 8 da FC;
- (g) número da(s) planta(s) de cadastramento físico - dado extraído do Campo 5 da FC;
- (h) localização - dados extraídos dos Campos 3 e 4 da FC;
- (i) outros dados - preencher com o nome do imóvel (extraído do Campo 1 da FC) e outras informações julgadas pertinentes.

4.6.3 Áreas públicas atingidas (da União, Estados e Municípios)

Este documento em formato A-3, conforme Anexo III, deve ser preenchido com as informações da FC relativas às áreas públicas atingidas.

Nota: Não se incluem neste quadro, áreas do patrimônio da União relativas a mar, terras de marinha, rios, canais, lagos, etc.

4.6.3.1 Preenchimento do Anexo III (Áreas Públicas Atingidas)

- (a) número de ordem - colocar uma numeração seqüencial crescente a partir do número 1;